



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Plano de Trabalho Nº 39/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho de Termo de Cooperação que entre si celebram o **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e Caixa Econômica Federal**, que tem como objeto a definição de procedimentos para conferência de documentos eletrônicos emitidos pelo TRIBUNAL, referentes à solicitação de saldo ou extrato de conta à disposição do Juízo e para obtenção de informações diversas, inclusive levantamentos e pagamentos de alvarás, em conformidade com o disposto na Lei 11.419/06, Art. 4º da Resolução nº 62 – ICP-Brasil e incluir a regulamentação do Tribunal objeto do acordo.

1. DADOS CADASTRAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

O **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Teresina – PI, doravante denominado **PARTÍCIPE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo **Senhor Presidente Desembargador Sebastião Ribeiro Martins**, brasileiro, portador do CPF nº 098.898.093-20.

2. DADOS CADASTRAIS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-PI

A **Caixa Econômica Federal-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 04, Lotes 3 e 4, doravante denominada como **PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu **Superintendente Regional Jonathan Borges de Melo Valença**, brasileiro, portador do CPF nº 038.253.364-09.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Acordo é a definição de procedimentos para conferência de documentos eletrônicos emitidos pelo TRIBUNAL, referentes à solicitação de saldo ou extrato de conta à disposição do Juízo e para obtenção de informações diversas, inclusive levantamentos e pagamentos de alvarás, em conformidade com o disposto na Lei 11.419/06, Art. 4º da Resolução nº 62 – ICP-Brasil e nos Arts. 140 e 141 do Provimento nº 20/2014 - Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

4.1.- Ao TJ-PI, compete:

- a) Emitir alvarás com numeração única própria e sua respectiva chave de validação.
- b) Assegurar que o acesso às informações e documentos se dará em site seguro (https).
- c) Manter as informações e documentos disponíveis no endereço (inserir endereço para consulta aos documentos).
- d) Prestar esclarecimentos à Agência da CAIXA, em caso de dúvidas quanto à legitimidade dos documentos.
- e) No caso de comunicações eletrônicas, usar exclusivamente os e-mails institucionais do TRIBUNAL e das Varas, compostos pela identificação **@tjpi.jus.br**.
- f) Utilizar para o envio das comunicações eletrônicas o endereço eletrônico da unidade da CAIXA designada para atender às solicitações do TRIBUNAL, composto pela identificação: seg6923pi@caixa.gov.br.

4.1. À CAIXA, compete:

- a) Conferir o teor da peça/documento recepcionado com o original constante no repositório do Tribunal, por meio de consulta ao endereço eletrônico indicado pelo Tribunal no item 2.1.3.
- b) Imprimir o documento gerado a partir da consulta acima indicada e assinar sob carimbo, informando a data e a hora da conferência.
- c) Em caso de não cumprimento, informar à Vara o motivo do descumprimento.
- d) Informar, imediatamente, qualquer modificação do endereço eletrônico da Agência de que trata o item 2.1.6.

5. DAS RESPONSABILIDADES

Caberá aos partícipes as responsabilidades assumidas no Convênio

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre as Partes.

7. DO PRAZO

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, prorrogáveis automaticamente até 60 (sessenta) meses.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Plano de Trabalho serão resolvidos de comum acordo pelas partes convenientes.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Sr. **JONATHAN BORGES DE MELO VALENÇA**

Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 02/09/2020, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Borges de Melo Valença, Usuário Externo**, em 23/09/2020, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1902450** e o código CRC **8ACC1ED2**.



20.0.000028468-9

1902450v2